

CÂMARAS E COLONIZAÇÃO: QUESTÕES HISTORIOGRÁFICAS E UM ESTUDO DE CASO¹

Thiago Alves Dias²

“O todo sem a parte não é todo,
A parte sem o todo não é parte,
Mas se a parte o faz todo, sendo parte,
Não se diga, que é parte, sendo todo”.

Gregório de Matos, séc. XVII, Bahia³.

O estudo dos municípios e de suas respectivas câmaras no Brasil tem ganhado expressão historiográfica desde, pelo menos, a segunda metade do século XIX⁴. A própria constituição do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, em 1838, e os demais institutos, que surgiram nos anos subsequentes em outras províncias/estados do Brasil, foram expressão e *locus* privilegiado dessa produção de conhecimento que buscava, entre outras questões, adensar as narrativas em torno de uma identidade nacional. Se, por um lado, as revistas dos institutos privilegiaram uma dada história que buscava desconsiderar as regiões, “*descartando com isso a polêmica do regionalismo*”, por outro, possibilitava que seus sócios e colaboradores dissertassem sobre a história dos seus municípios, na perspectiva de compor, ideologicamente, essa “*intrínseca organicidade ao conjunto nacional*”⁵.

¹ Esse texto é, originalmente, parte da dissertação de mestrado defendida em 2011 na Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Todavia, a partir de críticas, sugestões e aprofundamentos que foram se adensando durante os últimos anos, o texto original ganhou outros contornos e, com o passar do tempo e das leituras, abandonou de vez sua feição original. Agradeço aos professores integrantes do Simpósio Temático “Império e Colonização” pelas contribuições para melhoramento do texto, quando de nossa apresentação no Simpósio Nacional de História ocorrido em São Paulo, em 2011. Ao nosso pequeno e já findo, porém valioso grupo de pesquisa sobre História do Poder Local da USP, formado por Fernando Ribeiro e Luiz Rezende, notadamente quando da realização do nosso curso sobre câmaras municipais no Brasil colonial em 2013. Agradeço à Profa. Dra. Fátima Lopes (UFRN) pela orientação nos momentos iniciais dessa pesquisa e de suas primeiras formulações.

² Doutorando em História Econômica pela Universidade de São Paulo. E-Mail: <dias.thiagoa@gmail.com>.

³ MATOS, Gregório de. “Ao braço do mesmo Menino Jesus quando apareceu”. In: _____. *Obra poética*. Organização de James Amado. Preparação e notas de Emanuel Araújo. Apresentação de Jorge Amado. 3. ed. Rio de Janeiro: Record, 1992, p. 24-25.

⁴ Alguns exemplos: FEIJÓ, Diogo António. *Guia das Câmaras Municipais do Brasil no desempenho dos seus deveres*. Por um deputado amigo da instituição. Rio de Janeiro: Typ. D’Asthe’a, 1830. MAIA, João de Azevedo Carneiro. *O município: estudos sobre administração local*. Rio de Janeiro: Typ. de G. Leuzinger & Filhos, 1883. LOPES, Levindo Ferreira. *Câmaras Municipais*. Rio de Janeiro: Livraria Popular, 1884. LAXE, João Batista Cortines. *Regimento das Câmaras Municipais*. 2 ed. Rio de Janeiro: B. L. Garnier, 1885. JAGUARIBE, Domingos. *O município e a República*. São Paulo: J. B. Endrizzi & Cia, 1897.

⁵ GUIMARÃES, Manoel Luís Salgado. “Nação e civilização nos Trópicos: o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e o Projeto de uma História Nacional”. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, n.

Com a criação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 1934, o Brasil continental passou a ser analisado por seus diversos lugares, entre vilas e distritos, dentro de suas vicissitudes e particularidades históricas. Fato esse que não deixou de ser um projeto político, já que a criação das câmaras municipais e de seus respectivos cargos acabaram dando continuidade à perpetuação das elites⁶. Temas relacionados à origem, e primeiros povoadores numa perspectiva monográfica, foram objetos de publicações oficiais, sobretudo, nos grandes compêndios de história estadual. A necessidade de penhor histórico, para comprovar a relevância das localidades, foi recorrente nas produções historiográficas brasileiras do século XX.

É possível afirmar que, só recentemente a história local no Brasil, vem ganhando contornos teóricos e metodológicos mais problematizados, livrando-se de pressupostos que engessaram esse campo da história. Esse tipo de história local foi forjada no bojo de premissas pouco frutíferas, como: entendimento que a história da nação seria uma soma de histórias locais, como num quebra-cabeças; relação de nascimento, vivência ou pertencimento daqueles que produziram histórias de suas respectivas localidades; atração pelo gênero monográfico, posto o ineditismo dessas narrativas nas localidades etc. Essas demandas de produção rechearam as narrativas históricas locais de mitos, heróis e bairrismos identitários, dentre outros vícios.

Velhos Objetos, Novas Interpretações

A historiografia brasileira contemporânea adensou a produção do gênero ‘história municipal’, por, pelo menos, duas motivações; como caminho metodológico para uma história regional e nacional, na perspectiva de uma história total, e, mais frequentemente, como um recorte espacial e temporal capaz de fazer aproximações com o passado à luz de problematizações e teorias. Não descartamos a questão da expansão universitária e da pós-graduação, sobretudo, nos últimos 30 anos e a procura por temas de pesquisas, levando os pesquisadores a produzirem um tipo de gênero monográfico/ ensaístico, porém, acadêmico, no âmbito da história municipal.

Temáticas como infraestrutura, aspectos geográficos, demografia, recenseamento dos moradores, atividades econômicas, profissões, propriedade da terra, estratégias de poder, relações interfamiliares, obras, abastecimento, saúde, higiene, lazer,

1, 1988, p. 23-24.

⁶ “Dar relevo ao caráter administrativo e técnico do executivo municipal no Brasil, por mais nobres que sejam as intenções de quem assim proceda, contrasta violentamente com a cotidiana evidência dos fatos. Muitos menos que administrador, o prefeito tem sido, entre nós, acima de tudo, chefe político”. “A prefeitura é, tradicionalmente, ao lado da vereança e da promotoria pública, um dos primeiros degraus da carreira política em nossa terra”. “O município é, no Brasil, a peça básica das campanhas eleitorais”; “o ‘coronelismo’ atua no reduzido cenário do governo local. Seu habitat são os municípios”. LEAL, Victor Nunes. *Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil*. 4 ed. São Paulo: Alfa-Omega, 1978, p. 129; p. 132 e p. 251. Ver também: QUEIROZ, Maria Isaura Pereira de. *O mandonismo local na vida política brasileira e outros ensaios*. São Paulo: Alfa-Omega, 1976.

práticas religiosas, identidades etc. têm sido largamente discutido⁷. Entre essas variadas questões da História Municipal, se faz presente de forma mais profícua, a História da Administração Municipal, sobretudo, quando se estuda os séculos XVI a XIX⁸.

Ao deslocarmos a análise dos municípios, da administração municipal e dos poderes locais para o período colonial, emerge o tema das câmaras municipais: sua formação, atuação e relevância, atentando para o fato de que o modelo de municipalidade atual ainda traz, na sua estrutura orgânica, elementos dos tempos coloniais, como é o exemplo da figura do vereador.

Tomando de empréstimo as considerações acerca da relevância da história regional no Brasil, podemos afirmar que a história local, enquanto abordagem, oferece “novas óticas de análise do estudo de cunho nacional, podendo apresentar todas as questões fundamentais da história [...], a partir de um ângulo de visão que faz aflorar o (aparentemente) supérfluo, o próprio, o particular”. Além disso, tem a “capacidade de apresentar o concreto e o cotidiano, o ser humano historicamente determinado, e fazer a parte entre o individual e o social”, ou mesmo “testar a vitalidade de teorias elaboradas”⁹.

Entendemos, portanto, que a história local não se resume a um problemática menor, ou uma história localizada, ou menos como o “*estudo da realidade microlocalizada por ela mesma*”¹⁰, e sim, como um recorte espacial e temporal capaz de fazer aproximações com o passado, à luz de problematizações e teorias, exercitando a máxima braudeliana da história como a ciência do contexto. Além de ser um caminho metodológico para uma história regional e nacional, na perspectiva de uma história total, como já foi apontado.

Trazendo essa discussão para a dimensão da história política, tendo como abordagem a história local, colocamos em evidência o poder local, ou melhor, os temas relacionados aos poderes locais. É preciso pontuar que, assim como a história local, enquanto abordagem e, portanto, carente de aproximações com outras dimensões do campo histórico e do intenso diálogo contextualizado, o poder local só pode ser investigado, quando colocado em perspectiva e mediado. Assim como a história local, o poder local não se resume a uma problemática menor, ou a um exemplo do funcionamento do poder em pequena escala.

O poder local frequentemente é mensurado a partir da sua relação com o Estado e a problemática da organização do Estado, que vai desde a formação conflitante dos diferentes níveis de governo e poder, até a própria organicidade

⁷ Ver: PINTO, Luciano Rocha (org.). *Arte de governar: o poder local no Brasil, séculos XVIII-XIX*. Rio de Janeiro: Multifoco, 2014.

⁸ José Capela apresenta uma série de temas recorrentes ao estudo da história municipal, muito em voga na historiografia portuguesa e europeia contemporânea, além de pertinentes discussões teóricas e metodológicas acerca da história da administração municipal. Cf.: CAPELA, José Viriato. “Administração local e municipal portuguesa do século XVIII as reformas liberais (Alguns tópicos da sua Historiografia e nova História)”. In: CUNHA, Mafalda Soares da; FONSECA, Teresa (org.). *Os municípios no Portugal Moderno: dos forais manuelinos às reformas liberais*. Lisboa: Edições Colibri, 2005, p. 39-58.

⁹ AMADO, Janaína. “História e região: reconhecendo e construindo espaços”. In: SILVA, Marcos A. (org.). *República em migalhas: história regional e local*. São Paulo: Marco Zero, 1990, p. 12-13.

¹⁰ BARROS, José D’Assunção. “O campo histórico: considerações sobre as especialidades na historiografia contemporânea”. *História Unisinos*, vol. 09, n. 03, set./dez. 2005, p. 236.

interna do poder local. Sendo assim, partimos do pressuposto que poder local só existe, enquanto problemática de pesquisa, se aparecer mediada pela figura do Estado, ou pela figura do poder do Estado.

Focalizando a nossa discussão, é possível afirmar que, problematizar poder local, enquanto tema de pesquisa, na América portuguesa, a partir das câmaras municipais assentadas nas vilas e cidades; significa, necessariamente, definir que tipo de esferas de poder estamos dialogando, para identificar que poder local é esse, como atua, o que significa, ou seja, como se constitui enquanto poder local.

Dito isso, concordamos que a polarização rígida, enquanto “*conceitos fechados, acabados e suficientes*”, entre poder central e local não dá conta dessa formação e manutenção dos poderes, todavia, são necessários não só como “*referência a um marco de relações*”¹¹, mas também como a lógica entre o centro (a Monarquia e Portugal continental) e as possessões a ela subordinada em nível local (vilas e cidades com suas respectivas câmaras municipais).

Uma Nova Proposta Historiográfica?

Um trabalho relevante na renovação dos estudos municipais no Brasil colonial é tributado a Edmundo Zenha de 1948. Duas características peculiares tornam *O município no Brasil* uma obra bastante significativa, para além de sua própria historicidade, é claro. Primeiro, a relação da obra de Edmundo Zenha com a historiografia ibérica do final do século XIX e início do século XX, tendo como matriz interpretativa o “*Causas da decadência dos povos peninsulares*”, discurso de Antero de Quental, proferido e publicado em 1871. E segundo, um recorte cronológico nos estudos municipais do Brasil colonial, sugerindo distinções interpretativas para momentos diversos do período colonial. No caso de sua obra, o município no Brasil é estudado entre 1532 a 1700.

A historiografia portuguesa, desde o início do século XX, vem se debruçando sobre a temática do poder municipal frente à centralização monárquica, sendo a obra de Antero de Quental um marco analítico. Antero defendeu que os povos ibéricos, notadamente, os portugueses, tinham em si um “*espírito de independência local*”, aflorado desde a “*época romana*”. Esse “*instinto político de descentralização e federalismo*” só viria a ser quebrado com o absolutismo monárquico do século XVI: “*as liberdades municipais, a iniciativa local das Comunas, aos Forais, que davam a cada população uma visionomia e vida própria, sucede a centralização, uniforme e esterilizada*”¹². De acordo com Antero de Quental, o absolutismo teria sido uma das três causas da decadência dos povos peninsulares.

Seguindo essa linha de raciocínio e, embora não cite diretamente Antero de Quental e sim outros historiadores portugueses inseridos nesse debate e seguidores

¹¹ Para o autor, “complexidade e interação, são inerentes às relações entre centro e as localidades, tal como o são também os conflitos e divergências dentro das mesmas”. PUJOL, Xavier Gil. “Centralismo e localismo? Sobre as relações políticas e culturais entre capital e territórios nas monarquias europeias dos séculos XVI e XVII”. *Penélope: fazer e desfazer a história*, n. 6, set. 1991, p. 136.

¹² QUENTAL, Antero de. “Causas da decadência dos povos peninsulares nos últimos três séculos. Discurso pronunciado na noite de 27 de maio de 1871, na Sala do Cassino Lisbonense”. In: _____. *Prosas*. Vol. II. Coimbra: Imprensa Universitária, 1926, p. 95-102.

das proposições de Quental, como Alexandre Herculano; Edmundo Zenha defende um poder municipal no Brasil, desde as suas primeiras vilas até o século XVIII, como uma dádiva romana, trazida pelos portugueses e autônoma por existência. “As humildes vilas brasileiras, lamparinas de civilização que o português custosamente acendia pela costa imensa”, vinham munidas das câmaras que, por um lado, “tiveram consciência de suas funções e principalmente do papel relevante que deveriam desempenhar no processo de colonização”. Por outro, defende que “os concelhos coloniais foram o mais eficaz empecilho aos desmandos das autoridades que vinham da metrópole”¹³.

Podendo aparentar contradições entre as assertivas acima (e são), não por acaso a obra de Edmundo Zenha restringe-se de 1532 a 1700, posto que os primeiros séculos da colonização seriam profícuos para defender a existência de câmaras livres, soltas na imensidão do Brasil e distante de uma monarquia pouco aparelhada institucionalmente e presente nas decisões locais. Além de claro se aproximar das elucubrações de Antero de Quental, para quem num dado momento as localidades portuguesas são autônomas e posteriormente não. É possível também, como afirmou Fernando Ribeiro, que a obra acabe se ressentindo do contexto local em que o autor estava inserido, já que o mesmo “assina a obra de 1948 em Santo Amaro, distrito da cidade de São Paulo que até 1935 constituía município autônomo”¹⁴. Levando em consideração que o autor dedicou várias obras ao então município de Santo Amaro, nos leva a concordar que o autor dedicou-se “mais a valorização da especificidade de Santo Amaro do que na questão da autonomia do poder local frente a um Estado centralizado”¹⁵.

Todavia, não foram os estudos ibéricos e a problemática portuguesa do absolutismo e sim, a historiografia inglesa na pena de Charles Boxer que influenciou toda uma nova geração de historiadores brasileiros preocupado com os poderes locais. O estudo vanguardista de Russel-Wood sobre as câmaras e misericórdias de 1968, intitulado *Fidalgos and Philanthropists: The Santa Casa da Misericórdia of Bahia, 1550-1755*, publicado no Brasil somente em 1981, demorou a influenciar a historiografia brasileira. Foram os trabalhos pioneiros de Charles Boxer, no âmbito de um programa de pesquisa que privilegiou a discussão de um ‘império marítimo português’, que influenciaram inúmeros estudos brasileiros, notadamente, a partir da década de 1980¹⁶.

¹³ ZENHA, Edmundo. *O município no Brasil: 1532-1700*. São Paulo: Instituto Progresso Editorial, 1948, p. 25, p. 104 e p. 114.

¹⁴ MARANHÃO, Gil de Methodio. “O município no Brasil, bibliografia”. *Cultura - Revista do Ministério da Educação e Cultura do Brasil*, ano IV, n. 6, dez. 1964, p. 218.

¹⁵ RIBEIRO, Fernando. “Influência de ‘Causas da decadência dos povos peninsulares’ de Antero de Quental na historiografia sobre poderes locais em Portugal e no Brasil no século XX”. *Revista Eletrônica Cadernos de História*, ano 8, n. 1, jul. 2013, p. 85.

¹⁶ RUSSEL WOOD, Anthony John R. *Fidalgos and philanthropists: the Santa Casa da Misericórdia of Bahia, 1550-1755*. Berkeley: University of California Press, 1968 (publicado no Brasil como *Fidalgos e Filantropos: a Santa Casa da Misericórdia da Bahia, 1550-1755*. Brasília: Editora da UnB, 1981). BICALHO, Maria Fernanda. “As Câmaras Municipais no Império Português: o exemplo do Rio de Janeiro”. *Revista Brasileira de História*, vol. 18, n. 36, 1998, p. 251-280. SOUZA, George F. C. de. *Os homens e os modos da governança: a Câmara Municipal do Recife do século XVIII num fragmento de história das instituições municipais do Império Colonial Português*. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2002. Para uma análise mais

Algumas formulações de Boxer acerca das câmaras municipais e as misericórdias, publicado originalmente em inglês em *Portuguese society in the tropics: the municipal councils of Goa, Macao, Bahia, and Luanda, 1510-1800* em 1965 e, posteriormente em *The Portuguese Seaborne Empire* em 1969, foram amplamente utilizadas. Não por acaso, este último foi publicado em português de Portugal somente em 1977 sob o título *O Império Colonial Português*, mais tarde em 1992 como *Império Marítimo Português* e, no Brasil, pela primeira vez em 2002, com esse último título que subtrai o ‘colonial’ por ‘marítimo’¹⁷.

Assertivas como, “entre as instituições que ajudaram a manter unidas as suas diferentes colônias contavam-se o Senado da Câmara”¹⁸, ou “a Câmara e a Misericórdia podem ser descritas como os pilares gêmeos da sociedade colonial portuguesa desde o Maranhão até Macau”¹⁹, foram repetidas nos mais diversos trabalhos acerca das câmaras municipais como um argumento para afirmar uma perspectiva que ira ressoar nos anos subsequentes na historiografia nacional: a relevância dos estudos imperiais para a realidade brasileira e as câmaras como expressão e fundamentação dos poderes locais, buscando, em alguma medida, negar as câmaras como instituições colonizadoras e à serviço da colonização.

Por outro lado, Charles Boxer noutra obra, inclusive anterior às edições originais em inglês acima elencadas e tendo como tema central a colonização do Brasil, curiosamente é pouco citado pelos intérpretes da voga imperial, sobretudo no seu tratamento dado à temática das câmaras²⁰. Em *The golden age of Brazil, 1695-*

acurada da influência da obra de Boxer na historiografia brasileira, ver os vários capítulos contidos em: SCHWARTZ, Stuart & MYRUP, Erik Lars (orgs.). *O Brasil no Império Marítimo Português*. Bauru: EDUSC, 2009.

¹⁷ BOXER, Charles Ralph. *The Golden Age of Brazil, 1695-1750: growing pains of a colonial society*. Berkeley & Los Angeles: University of California Press; Rio de Janeiro: Sociedade de Estudos Históricos Dom Pedro II; Londres: Cambridge University Press, 1962. Na sequência de publicações do mesmo autor aqui citadas: BOXER, Charles Ralph. *A idade de ouro do Brasil: dores de crescimento de uma sociedade colonial*. Rio de Janeiro: Sociedade de Estudos Históricos Dom Pedro II, 1963. BOXER, Charles Ralph. *Portuguese society in the tropics: the municipal councils of Goa, Macao, Bahia, and Luanda, 1510-1800*. Madison: The University of Wisconsin Press, 1965. BOXER, Charles Ralph. *The Portuguese Seaborne Empire (1415-1825)*. Londres: Hutchison, 1969. BOXER, Charles Ralph. *A idade de ouro do Brasil: dores de crescimento de uma sociedade colonial*. Tradução de Nair de Lacerda. 3 ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000. BOXER, Charles Ralph. *O império colonial português (1415-1825)*. Tradução de Inês Silva Duarte. Lisboa: Edições 70, 1977. BOXER, Charles Ralph. *O império marítimo português (1415-1825)*. Tradução de Anna Olga de Barros Barreto. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

¹⁸ Relacionar Câmaras e Misericórdias atendendo para a circulação das elites locais em ambas as instituições, influenciaram toda uma gama de historiadores portugueses e, posteriormente, brasileiros acerca da temática. Cf.: BETHENCOURT, Francisco. “As Câmaras e as misericórdias”. In: _____ & CHAUDHURI, Kirti. *História da expansão portuguesa*. Vol. 1. Navarra: Temas e Debates, 1998, p. 360-368.

¹⁹ PARDAL, Rute. “As relações entre as Câmaras e as Misericórdias: exemplo de comunicação política e institucional”. In: CUNHA, Mafalda Soares da; FONSECA, Teresa. (org.). *Os municípios no Portugal Moderno: dos forais manuelinos às reformas liberais*. Lisboa: Edições Colibri, 2005, p. 139-148.

²⁰ MacDONALD, N. P. “Reviewed works: the Golden Age of Brazil 1695-1750 – growing pains of a Colonial Society by C. R. Boxer”. *International Affairs*, vol. 39, n. 2, abr. 1963, p. 323-325. A caráter de exemplo, cf.: BICALHO, Maria Fernanda; FRAGOSO, João & GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

1750: *growing pains of a colonial society*, publicado em Londres em 1962 e no Rio de Janeiro no ano seguinte como *A idade de ouro do Brasil: dores de crescimento de uma sociedade colonial*; Boxer já havia identificado que os “historiadores brasileiros diferem quanto ao fato de serem os camaristas genuínos representantes do povo ou simplesmente uma oligarquia egoísta e autoperpetuada”. Além de discutir se as câmaras “teriam ampla autonomia ou seriam simples papel-carbono dos governadores e vice-reis”. Boxer fazia referência aos clássicos historiográficos de Oliveira Viana (1920)²¹, Caio Prado Júnior (1942)²², Rodolfo Garcia (1956)²³ e Raimundo Faoro (1958)²⁴ que também foram relegados a um lugar menos inglório pela historiografia atual. A saída para esse impasse, proposta por Boxer àquela altura, também não soa novidade: “a resposta, penso eu, depende muitíssimo da ocasião e do lugar”²⁵.

O autor nos coloca frente ao desafio de pensar e analisar as especificidades das câmaras e municipalidades, no tempo e no espaço, mesmo sendo elas um sistema de ordenamento dos poderes locais implementados em todas as conquistas ultramarinas portuguesas. Todavia, Boxer nos sugere um viés analítico possível, ao afirmar que, “um lugar na Câmara municipal dava ao ocupante, muito naturalmente, oportunidade para desenvolver seus próprios interesses, e os de seus amigos e parentes. Por outro lado, a posição de vereador impunha-lhe muitos deveres, alguns deles onerosos”²⁶. Mesmo concordando com as assertivas de Diogo Ramada Curto, para quem a obra de Boxer cheira a uma “espécie de conservadorismo fundado na autonomia das instituições representativas locais”²⁷, o pesquisador tende a tratar da colonização, ou melhor, das dores de crescimento de uma sociedade colonial que, de acordo com Darcy Ribeiro, vem desde o parto “regido primeiro como uma feitoria escravista, exoticamente tropical, habitada por índios nativos e negros importados”²⁸.

Essa perspectiva de análise de Boxer já havia sido anunciada na obra do historiador francês Marc Bloch desde 1938, quando ministrou um curso intitulado “*Como escrever a história de uma aldeia*” na Escola Superior de Fontenay-aux-Roses. Nesse curso, Marc Bloch se propôs a apresentar caminhos teórico-metodológicos para o estudo de pequenos povoados e aldeias, levando sempre em consideração suas especificidades e dinâmicas internas, porém, estabelecendo relações com contexto histórico e espacial em que elas estão inseridas. Podemos

²¹ VIANA, Oliveira. *Populações meridionais do Brasil*. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2010 [1920].

²² PRADO JR., Caio. *Formação do Brasil contemporâneo: colônia*. São Paulo: Brasiliense, 1997 [1942].

²³ GARCIA, Rodolfo. *Ensaio sobre a História Política e Administrativa do Brasil (1500-1810)*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1956.

²⁴ FAORO, Raymundo. *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro - vol. 1*. 6. ed. Rio de Janeiro: Globo, 1984 [1958].

²⁵ BOXER, *A Idade do Ouro...*, p. 171.

²⁶ BOXER, *A Idade do Ouro...*, p. 171.

²⁷ CURTO, Diogo Ramada. “Uma história conservadora do Império marítimo português? (Introdução)”. In: BOXER, Charles Ralph. *O Império marítimo português, 1415-1825*. Tradução de Inês Silva Duarte. Lisboa: Edições 70, 2012, p. XV.

²⁸ RIBEIRO, Darcy. *O povo brasileiro: a formação e o sentido do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995, p. 447.

afirmar, portanto, que essas digressões teórico-metodológicas nos levam ao questionamento já proposto por Pierre Goubert : “*seria local a história local?*”²⁹.

Entendemos, portanto, que uma agenda de pesquisa sobre os poderes locais que não se feche numa retrograda ideia do local enquanto acabado e suficiente, sem considerar o seu entorno e contextos múltiplos em que está inserido, seja uma saída possível. Analisar as câmaras em conjunto e não isoladamente, ou mesmo, a partir de uma determinada problemática perceber como ela é recebida e operacionalizada de forma distinta nas várias localidades, também se faz relevante.

A Câmara de Natal e o Processo Colonizador no Norte do Estado do Brasil

Diante do quadro exposto sobre os rumos para análise dos poderes locais e das municipalidades, realizamos um recorte temático, espacial e cronológico a ser estudado: a câmara de Natal na capitania do Rio Grande do Norte, ou melhor, a câmara municipal de Natal, enquanto instituição e expressão da colonização portuguesa na capitania do Rio Grande do Norte entre, aproximadamente, 1611 e cerca de 1720.

Para tanto, partimos das seguintes premissas: durante e após o processo de colonização (ocupação, povoamento e valorização das novas áreas) dos povos e territórios do Novo Mundo, um dos objetivos da Coroa portuguesa era estender suas instituições sociais de controle e coerção para a formação e manutenção de seu império, sendo as câmaras municipais assentadas nas vilas e cidades, uma de suas mais relevantes instituições a nível local. Tencionamos concluir, portanto, que a formação dos espaços institucionais locais, a partir das câmaras, nas vilas e cidades, buscavam controlar os mais variados aspectos do viver em colônia e tornaram os colonos – institucionalizados com a lógica de aceitação e participação fixada pelos ditames camarários – em colonizadores, ao mesmo tempo que gestavam seus ganhos pessoais no campo econômico e político.

Seguimos uma proposta de análise também defendida por Fernanda Luciani quando de sua investigação do poder local no Brasil holandês. Para a autora, além de todas as prerrogativas inerentes as câmaras, no ultramar elas ganham outras atribuições, pois funcionam como “organismos de colonização”, sendo uma “instituição que integra as distantes partes do Império e por meio do qual o poder real se faz sentir. É essencial, portanto, analisa-las considerando suas diferenças em relação às instituições locais do Reino por conta das particularidades que a realidade socioeconômica colonial impunha”³⁰.

O recorte espacial foi definido pelo acesso aos *Livros de Termos de Vereação do Senado da Câmara de Natal* existente no acervo do Instituto Histórico e Geográfico

²⁹ BLOCH, Marc. *A terra e seus homens: agricultura e vida rural nos séculos XVII e XVIII*. Bauru: EDUSC, 2001, p. 196-260. Já Pierre Goubert esclarece e pontua: “mesmo quando a monografia é boa, a descrição isolada de uma aldeia levanta mais problemas do que traz soluções: a informação fornecida terá significado local, provincial ou geral? Para decidir essas questões, outras monografias, de paróquias vizinhas, seriam necessárias, tornando as demandas e as questões infinitas”. GOUBERT, Pierre. “História local”. *Revista Arrabaldes*, ano 01, n. 1, mai./ ago. 1988, p. 69-83.

³⁰ LUCIANI, Fernanda Trindade. *Municípios e escabinos: poder local e guerra de restauração no Brasil Holandês (1630-1654)*. São Paulo: Alameda, 2012, p. 63-64.

do Rio Grande do Norte. Embora a câmara de Natal tenha sido fundada por volta de 1611, a documentação disponível só existe depois do fim da dominação holandesa no norte do Estado do Brasil (1630-1654) e esses livros cobrem em sua totalidade, as duas últimas décadas do século XVI e as duas primeiras do século XIX. O recorte cronológico foi definido por questões metodológicas: primeiro com a perspectiva de acompanhar as matrizes historiográficas aqui apresentadas que se detém, mais especificamente, ao século XVII e, no máximo, as primeiras décadas do século XVIII. Segundo, porque a chamada Guerra dos Bárbaros (c. 1680 a c. 1720), ou seja, o avanço da frente colonizadora nos sertões do Rio Grande do Norte sobre os índios Tapuias teve grande participação da Câmara de Natal, atestando uma de nossas premissas de análises, sobre as câmaras e o seu papel no processo colonizador.

O Modo de Governança

De acordo com a descrição produzida por Diogo Campos Moreno em 1612 acerca da Capitania do Rio Grande, havia uma povoação “a meia légua da fortaleza pelo Rio (Potengi) [...], a qual tem pobremente acomodado até vinte e cinco moradores brancos fora da obrigação da fortaleza, e destes tem pelas roças, e redes, e fazendas principais da capitania até oitenta moradores”. Esses moradores pediram “modo de governança”³¹, o que foi concedido em 1611, pelo Governador Geral Diogo de Meneses e Siqueira que, com o consentimento das demais autoridades régias, elegeu um Juiz, Vereador, Escrivão, Procurador do Conselho e dos Índios, instalando assim a Câmara de Natal.

Esse fato foi exposto por Diogo de Meneses, provavelmente, na última de suas cartas escrita enquanto Governador Geral ao Rei, em primeiro de março de 1612, afirmando que “teve algumas queixas dos moradores que eram muitos já e que na povoação que estava feito não havia modo nenhum de governo, nem quem administrasse justiça comunicando com a Relação”. Além dos conselheiros camarários, Diogo de Meneses proveu o tabelião e um procurador da fazenda, tirando das mãos do Capitão-Mor essa incumbência, “todos esses ofícios provi sem ordenado da fazenda de Vossa Majestade, nem lhe é necessário”, posto que “havendo Câmara formada e Conselho e oficiais a quem se possa requerer”, extrai-se o poder absoluto dos capitães-mores que “tudo faziam sem o pobre povo requerer justiça nem terem escrivão para agravar nem apelar para a Relação”³².

No regimento passado pelo Rei ao novo Governador Geral do Brasil, Gaspar de Sousa, em agosto de 1612 – ou seja, poucos meses após o Governador Geral anterior, Diogo de Meneses ter consentido o modo de governança na Capitania do Rio Grande –, a carta segue com as mesmas palavras presentes na missiva enviada por Diogo de Menezes para ditar os rumos do novo Governador Geral. O monarca afirmava que, embora a povoação da Capitania estivesse em crescimento, “não

³¹ MORENO, Diogo de Campos. *Livro que dá razão do Estado do Brasil* (1612). Rio de Janeiro: Instituto Nacional do Livro, 1968, p. 51.

³² CARTA do Governador do Brasil para Sua Majestade de primeiro de março de 1612. *Anais da Biblioteca Nacional*, vol. LVII, 1935. Rio de Janeiro: Serviço Gráfico do Ministério da Educação, 1939, p. 78-81.

há nela modo de governo”, dando ao novo Governador Geral a incumbência de resolver tal questão³³. A insistência do Rei, nesse ponto, reside no fato de desobrigar o Capitão-Mor de resolver questões que não fossem de sua jurisdição, cuidando prioritariamente de sua função militar na Capitania. Nesse sentido, modo de governança estaria atrelado ao universo da administração municipal e dos povos, que deveria ser executado pelos camaristas, seu conselho e oficiais, sendo distinto das funções militares, de defesa e proteção da costa e terras por parte do Capitão-Mor. Pontua-se, nesse caso, mais um dos distanciamentos da organização e prerrogativas dos conselhos do reino, nos quais as câmaras eram convocadas a escolher o capitão-mor, como definiu, Joaquim Romero³⁴, posto que a colonização implicava defesa das possessões, sendo o capitão-mor uma definição do rei e antecedendo à própria câmara.

É possível que o fato de não haver ordenado régio para os oficiais e a pequenez da cidade, nesse momento, não possibilitar tributos para a Câmara, explique o motivo dos poucos e esparsos moradores não se interessarem pela composição concelhia, o que foi reclamado pelo rei, tendo em vista que o modo de governança “acode ao remédio do povo”. Russell-Wood observou que a razão para ‘baixa qualidade’ (não letrados ou mecânicos) dos membros do senado de Vila Rica no início do século XVIII, “era que o serviço do Senado não era remunerado financeiramente e as propinas feitas aos vereadores para cobrir despesas eram inadequadas”³⁵.

Na leitura e análise dos primeiros livros e fragmentos dos Termos de Vereação do Senado da Câmara de Natal consultados, é possível perceber que, entre 1672 a 1698, a preocupação primeira da Câmara de Natal foi instalar efetivamente seu ‘modo de governança’, fixando preço de venda dos produtos, proibindo atividades de extração ou mercantes sem licença, obrigando os moradores que tivessem escravos a plantarem³⁶.

Para além desses constantes ‘ajustes cotidianos’ resolvidos localmente, escreverem ao Governador Geral pedindo autorização para tirarem uma devassa contra os Capitães-Mores que já haviam servido na Capitania. Tal solicitação foi acatado, sendo incumbido o Ouvidor da Paraíba “com instruções para tirar as residências dos Capitães-mores e abrir devassas pelas repetidas queixas que lhe chegaram da Paraíba dos casos de homicídios, violência, insultos, excessos e mais ofensas perpetradas por parte dos Capitães-mores, Ouvidores e demais oficiais vinculados à justiça da Capitania do Rio Grande”³⁷. Assim como foi preconizado

³³ MIRANDA, Susana Münch & SALVADOR, João Paulo (orgs.). *Cartas para Álvaro de Sousa e Gaspar de Sousa (1540-1627)*. Lisboa: CNCDP, 2001, p. 107.

³⁴ MAGALHÃES, Joaquim Romero. “Os concelhos”. In: MATOSO, José (org.). *História de Portugal: no alvorecer da modernidade*. Lisboa: Editorial Estampa, 1992, p. 179.

³⁵ RUSSELL-WOOD, Anthony John R. “O governo local na América portuguesa: um estudo de divergência cultural”. *Revista de História*, vol. LV, n. 109, ano XXVIII, 1977, p. 38.

³⁶ TERMO de Vereação do Senado da Câmara de Natal, 12 jul. 1672. Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte – IHGRN, Livro de Termos e Vereação do Senado da Câmara de Natal – LTVSCN, cx. 01, lv. 1672-1673, fl. 4v. TERMO de Vereação do Senado da Câmara de Natal, 09 set. 1672, IHGRN, LTVSCN, cx. 01, lv. 1672-1673, fl. 5v e 5v. TERMO de Vereação do Senado da Câmara de Natal, 03 mar. 1672. IHGRN, LTVSCN, cx. 01, lv. 1672-1673, fl. 6v.

³⁷ TERMO de Vereação do Senado da Câmara de Natal, 20 mar. 1673. IHGRN, LTVSCN, cx. 01, lv. 1672-1673, fl. 6v e 7v.

pelo Rei, o ‘modo de governança’ evitaria os abusos de autoridade, além de representar os ‘povos’.

Os rendimentos da Câmara eram sem dúvida a matéria mais presente nas discussões do conselho na segunda metade do século XVII, afinal não existia provimento real para funcionamento da mesma. Vários são os acordos que os camaristas firmaram em prol dos rendimentos: “estando o Conselho sem rendimentos, instituíram uma licença de pesca [...], pois a atividade era constante em toda a costa”; “por haver muitas pessoas a vender muitas coisas”, foi nomeado o primeiro Almotacé; “quem quisesse vender só podia por licença”; “que as pessoas que moram nas terras do Concelho pagassem os foros”³⁸ ou mesmo, “decidiram fazer correições”³⁹.

Se por um lado o ‘remédio dos povos’ e os rendimentos e ditames camarários iam ganhando forma, por outro lado, era preciso não se afastar da função primordial resguardada às Câmaras municipais: ordenarem e possibilitarem a colonização no âmbito local. Os próprios camaristas tinham noção dessa obrigação quando, em 1665 no processo de reordenamento da colonização portuguesa pós guerra holandesa, escreveram ao rei pedindo melhorias na fortaleza, “que é a melhor que V. M. tem nesse Estado do Brasil”, para que assim o soberano e sua real fazenda tenham “lucros por quanto se fazem dois engenhos de açúcar, e farão mais se V. M. pôr seus benignos olhos”⁴⁰. Para tanto, as ordens régias iam tratando de matérias pertinentes ao campo econômico, político e administrativo. “A instituição municipal se adaptava aos objetivos socioeconômicos da Metrópole e à colonização da nova terra”⁴¹.

³⁸ TERMO de Vereação do Senado da Câmara de Natal, 29 dez. 1672. IHGRN, LTVSCN, cx. 01, lv. 1672-1673, fl. 09v. A criação de impostos e taxas municipais garantia rendimentos para a Câmara, como bem apontou Avanete Sousa no seu estudo sobre as questões tributárias e as rendas da Câmara de Salvador. Cf.: SOUSA, Avanete Pereira. “Impostos e taxas municipais no Antigo Regime: a Câmara de Salvador e o controle da economia local”. In: FERLINI, Vera Lúcia Amaral & MOURA, Esmeralda Blanco Bolsonaro de (orgs.). *História econômica: agricultura, indústria e população*. São Paulo: Alameda, 2006, p. 353-359.

³⁹ TERMO de Vereação do Senado da Câmara de Natal, 22 dez. 1672. IHGRN, LTVSCN, cx. 01, lv. 1672-1673, fl. 09 e 09v. TERMO de Vereação do Senado da Câmara de Natal, 13 fev. 1673. IHGRN, LTVSCN, cx. 01, lv. 1672-1673, fl.13. TERMO de Vereação do Senado da Câmara de Natal, 15 mai. 1674. IHGRN, LTVSCN, cx. 01, lv. 1674-1698, fl. 2. Nesse processo de formação patrimonial e de receitas de câmaras recém-fundadas, relevante é o caso da Câmara de Recife, na Capitania de Pernambuco. Fundada em 1711 a poucas léguas de distância da Câmara de Olinda, as duas câmaras enfrentaram embates contra a formação e expansão da nova câmara, que acabou diminuindo os rendimentos e patrimônio da tão antiga e próxima Câmara de Olinda. Cf.: SOUZA, George Félix Cabral de. “Patrimônio, jurisdição e conflito na América portuguesa: Pernambuco, século XVIII”. In: OLIVEIRA, Carla Mary; MENEZES, Mozart Vergetti & GONÇALVES, Regina Célia (orgs.). *Ensaio sobre a América Portuguesa*. João Pessoa: Ed. Universitária/ UFPB, 2009, p. 81-96.

⁴⁰ CARTA dos oficiais da Câmara de Natal ao rei [D. Afonso VI] sobre o estado de ruína da Fortaleza dos Reis Magos e a falta de soldados, armas e munições. Anexo: carta (treslado). Arquivo Histórico Ultramarino (AHU), Arquivo Central (ACL), Conselho Ultramarino (CU), Rio Grande do Norte. AHU_ACL_CU_18, Cx. 01, D. 07.

⁴¹ Essa perspectiva de análise pode ser encontrada nos mais recentes trabalhos da historiografia brasileira, sobretudo, para a região das Minas. Cf.: CAMPOS, Maria Verônica. *Governo de Mineiros: “de como meter as minas numa moenda e beber-lhe o caldo dourado” (1693-1737)*. Tese (Doutorado em História Social) Universidade de São Paulo. São Paulo, 2002. CHAVES,

Em 1674, o Provedor e Corregedor da Fazenda Real em Pernambuco refutava a decisão da Câmara que impedia a ida de barcos de pesca, com índios, às salinas, “em virtude dos lucros com as pescarias, sal e dízimos para a Fazenda Real”⁴². Um dos caminhos antigos utilizados para sair da Capitania, direcionado ao sul, era o caminho de Tamatanduba, situado entre os atuais municípios denominados Pedro Velho e Canguaretama, usado normalmente pelos vaqueiros e tangerinos para conduzir o gado a Pernambuco, gado esse usado como força motriz nos engenhos, alimentação e couros para o mercado externo. Em 1674, o Governador de Pernambuco, Matias de Albuquerque, informou à Câmara de Natal que “o registro das marcas do gado que saía da Capitania não estava sendo feito, causando prejuízo”, sendo convocado um morador em Tamatanduba para fazer esse registro e evitar furtos durante a condução do gado⁴³.

Já em 1682, os próprios camaristas – que haviam decidido em 1677 que não permitiriam ninguém fora da Capitania, com exceção dos letrados, assumirem cargos – curvaram-se diante do Ouvidor recém-empossado pelo Governador Geral, “anulando o termo que impedia as pessoas de fora assumissem cargos”⁴⁴.

A ordenação jurídica do Reino constitui um elemento pertinente nesse processo de colonização desempenhado pelas Câmaras. Em 1682, os camaristas “decidiram que fossem retirados numerários para comprar uma Ordenação, por não haver uma neste Senado”⁴⁵. Não era aceitável que um órgão oficial, a serviço da metrópole e do controle dos vassalos nas possessões reinóis, não estivesse munido do Código, afinal, “neste processo de municipalização do território, a intervenção da Coroa e a codificação das fontes do Direito desempenharam papéis de extrema relevância”⁴⁶.

Cláudia Maria das Graças; PIRES, Maria do Carmo & MAGALHÃES, Sônia Maria de (orgs.). *Casa de Vereança de Mariana: 300 anos de História da Câmara Municipal*. Ouro Preto: UFOP, 2008. FONSECA, Cláudia Damasceno. *Arraiais e Vilas D'El Rei*. Espaço e poder nas minas setecentistas. Belo Horizonte: EdUFMG, 2011.

⁴² TERMO de Vereação do Senado da Câmara de Natal, 14 jul. 1674. IHGRN, LTVSCN, cx. 01, lv. 1674-1698, fl. 02 e 02v. O envolvimento dos Corregedores nas câmaras, sua relevância e atuação, foi minimizado por Manuel Hespanha para Portugal continental nos séculos XV a XVIII, ao afirmar que “a eficácia dos corregedores como instrumentos de subordinação político-administrativo do reino era relativamente modesto”, o que não pode ser constatado para o Brasil colonial. HESPANHA, António Manuel. *As vésperas do Leviathan*. Coimbra: Almedina, 1994, p. 203. Na perspectiva de Arno e Maria José Wehling, é possível afirmar que tanto poder nas mãos das elites locais e o rei tão distante, não é de admirar que, de vez em quando, os potentados provincianos sonhassem com a ruptura dos laços com Lisboa. Por isso, depois de uma fase de descentralização forçada por motivos políticos à época da Restauração portuguesa no século XVII, a tendência da monarquia sempre foi a de aumentar paulatinamente a presença do Estado nas conquistas, o que se deu com maior ênfase a partir da presença dominante de Sebastião José de Carvalho e Melo, o Marquês de Pombal, à frente do governo (1750-1777). Ver: WEHLING, Arno. *Direito e justiça no Brasil colonial: o Tribunal da Relação do Rio de Janeiro, 1751-1808*. Rio de Janeiro: Renovar, 2004.

⁴³ TERMO de Vereação do Senado da Câmara de Natal, 24 set. 1674. IHGRN, LTVSCN, cx. 01, lv. 1674-1698, fl. 03-03v.

⁴⁴ TERMO de Vereação do Senado da Câmara de Natal, 16 mai. 1677. IHGRN, LTVSCN, cx. 01, lv. 1674-1698, fl. 15v a 16. TERMO de Vereação do Senado da Câmara de Natal, 27 dez. 1682. IHGRN, LTVSCN, cx. 01, lv. 1674-1698, fl. 48 e 48v.

⁴⁵ TERMO de Vereação do Senado da Câmara de Natal, 29 dez. 1682. IHGRN, LTVSCN, cx. 03, lv. 1674-1698, fl. 49.

⁴⁶ CHAVES, PIRES & MAGALHÃES, *A casa de vereança...*, p. 13.

Mesmo depois de quase um mês da decisão de compra do Código, os camaristas, atentaram para necessidade da aquisição de uma cópia, já que ordens oriundas da Comarca da Paraíba através de postura do Desembargador, afirmava que para “o melhoramento do Conselho e seu Povo, os oficiais manda[ssem] que se desse a execução de tudo que se [estar a dever] ao Senado para que se adquirisse um Livro das Ordenações, por ser necessário à Casa da Câmara”⁴⁷.

Os Ordenamentos Territoriais

Importante também foram os ordenamentos territoriais e dos equipamentos urbanos. O controle da distribuição da terra, assim como a construção de casas, pontes e açougues traziam rendimentos para a Câmara e ordenavam o espaço urbano.

Voltando ao próprio processo colonizador, o historiador Rodrigo Ricupero demonstrou que, uma vez que a Coroa ordenou o processo de colonização da Capitania, foram responsáveis pela empreitada os capitães-mores de Pernambuco e Paraíba, com o apoio do Governador Geral e com provisão para gastar por conta da Fazenda Real. Participaram da conquista senhores de engenho, proprietários de terras e de fazendas de ambas as capitanias, o que teria provocado uma divisão territorial privilegiada entre os moradores delas. Esse fato pode ser constatado no episódio em que o primeiro capitão-mor Jerônimo de Albuquerque, irmão de Brites de Albuquerque, esposa de Duarte Coelho, distribuiu “uma enorme sesmaria aos filhos”, sesmarias a diversos moradores de Pernambuco e Paraíba, além dos Jesuítas do Colégio de Pernambuco, provocando queixas ao ponto do rei intervir por uma nova redistribuição. Em 1614, foi expedido pelo Governador Geral a mando do rei, um Auto para redistribuição das terras e que “fossem feitos pregões em Olinda e em Filipéia, em que se ordenava aos possuidores de terras no Rio Grande que as fossem aproveitar [tornar produtivas as terras] sob pena de perdê-las”⁴⁸.

A distribuição desmedida de sesmarias, aos familiares de Duarte Coelho, espelha o imaginário da colonização e da projeção dos colonos reinóis sobre a fidalguia portuguesa e seu desejo de enobrecimento, posto que era o Reino, ou seja, “era Lisboa que estava no imaginário dessa gente, que se considerava muito mais colonizador do que colono, muito mais agente da colonização do que paciente das medidas administrativas metropolitanas”⁴⁹.

As consequências desse processo de distribuição e redistribuição de terras, privilegiando familiares dos primeiros colonizadores de Pernambuco e Paraíba no início do século XVII, retumbaram nos anos subsequentes dentro da própria Câmara de Natal, ao ponto de que em 1678 os oficiais acordaram “que muitas terras do Concelho na cidade tinham sido dadas e que futuros moradores não teriam aonde

⁴⁷ TERMO de Vereação do Senado da Câmara de Natal, 21 jan. 1683. IHGRN, LTVSCN, cx. 03, lv. 1674-1689, fl. 50.

⁴⁸ RICUPERO, Rodrigo. *A formação da elite colonial: Brasil c. 1530 – c. 1630*. São Paulo: Alameda, 2009, p. 313-315.

⁴⁹ FERLINI, Vera Lúcia Amaral. *Açúcar e colonização*. São Paulo: Alameda, 2011, p. 75.

se acomodar, suspendendo-se o aforamento”⁵⁰. Embora o documento trate do aforamento de terras do Concelho e não das terras sesmarias⁵¹, o tema volta a ganhar notoriedade no contexto do início da Guerra dos Bárbaros, sob uma forma diferenciada: demonstrando a expressividade de possuidores de terras e unidades produtivas oriundos de Pernambuco. Em 1689 a Câmara escreveu ao Capitão-mor da Capitania que “não concedesse licença aos moradores para despovoar a Capitania, por ser público que se deu licença a cinco casais, que tinham muitas fazendas, para irem para Pernambuco, pois senão o lugar ficaria aos pobres”⁵². Noutra vereação do mesmo ano, os camaristas afirmavam que “não convinha que os moradores de Pernambuco esvasiassem os currais de gado que havia na Capitania do Rio Grande, causando danos à mesma”⁵³.

Essas análises corroboram com as assertivas defendidas por Carmen Alveal, acerca da formação da elite colonial na Capitania do Rio Grande no pós-restauração, posto que, se a conquista da Capitania e a distribuição de terras entre os conquistadores funcionaram com um “prêmio de consolação para secundogênitos, renegados” da Capitania de Pernambuco, de qualquer forma a colonização, através da formação do poder local, acabou “permitindo a entrada de diferentes grupos em uma rede de poder que estava ainda em construção” na Capitania do Rio Grande, além da possibilidade de ocupação de um cargo camarário em Natal, quando “não teriam espaços em Olinda ou mesmo na Câmara de Nossa Senhora das Neves da Paraíba”⁵⁴. É possível ainda afirmar que “o controle de acesso a cargos camarários surgia como objeto de disputas entre grupos economicamente influentes nas localidades”, sendo as câmaras, portanto, “vias de acesso ao conjunto de privilégios que permitiam não apenas nobilitar os colonos, mas ainda fazê-los participar do governo político do Império”⁵⁵, sendo, de acordo com nossas análises, o ganho econômico a motivação maior para essas disputas e posteriores acertos.

Quanto às terras urbanas, relevante para a Câmara seria o povoamento e a permanência dos moradores na cidade do Natal. Em 1680, a Câmara publica um rol com 36 nomes, além de mencionar filhos e genros, para que “construíssem casas na Cidade para estimular seu crescimento”, sendo obrigados a “construir

⁵⁰ TERMO de Vereação do Senado da Câmara de Natal, 09 abr. 1678. IHGRN, LTVSCN, cx. 01, lv. 1674-1698, fl. 20v.

⁵¹ As terras pertencentes às Câmaras, em uma área de jurisdição denominada *termo* do município, possuem características distintas das áreas rurais, as sesmarias, como o fato das sesmarias serem doadas em léguas e as urbanas em braças, por exemplo. Sobre esse assunto, cf.: RIBEIRO, Fernando. “A terra urbana colonial: reflexões sobre o instituto na América Portuguesa”. *Anais... Encontro da Associação Portuguesa de História Económica e Social*, Lisboa, 2012.

⁵² TERMO de Vereação do Senado da Câmara de Natal, 05 mai. 1689. IHGRN, LTVSCN, cx. 01, lv. 1674-1698, fl. 85v.

⁵³ TERMO de Vereação do Senado da Câmara de Natal, 02 nov. 1689. IHGRN, LTVSCN, cx. 01, lv. 1674-1698, fl. 88v e 89.

⁵⁴ ALVEAL, Carmen Margarida Oliveira. “Os desafios da governança e as relações de poder na Capitania do Rio Grande na segunda metade do século XVII”. In: MACEDO, Helder Alexandre Medeiros de & SANTOS, Rosenilson da Silva (orgs.). *Capitania do Rio Grande: histórias e colonização na América portuguesa*. João Pessoa: Ideia; Natal: EdUFRN, 2013, p. 39-43.

⁵⁵ BICALHO, Maria Fernanda; FRAGOSO, João & GOUVÊA, Maria de Fátima. “Uma leitura do Brasil colonial: bases da materialidade e da governabilidade no Império”. *Penélope - Revista de História e Ciências Sociais*, n. 23, 2000, p. 76.

as casas em seis meses e quem não o fizesse pagaria 6\$000 de multa para as despesas do Senado”. Para dar suporte ao urbanismo e à própria colonização com o pagamento de tributos em 1697, “acordaram em fazer um açougue próximo à Casa da Câmara, evitando-se cortar carne em casas particulares”, “fazer uma ponte de confluência dos rios” e “levantar uma força”⁵⁶.

Pouco a pouco, o modo de governança foi se delineando, com avanços e recuos, ou mesmo com decisões contraditórias ou que revogavam medidas anteriores. O ‘modo de governança’, a partir da Câmara de Natal, foi se instalando na Capitania do Rio Grande, afinal, tomando como fundação da Câmara de Natal o ano de 1611, durante quase 150 anos foi a única da Capitania, o que não impedia a existência de outras esferas menores de poder como o Julgado do Assú, nos sertões da Capitania, no entanto, sem a existência de Câmaras Municipais.

Colonos: Sujeitos e Agentes da Colonização

Ao tratar das conquistas portuguesas e espanholas durante o início da chamada era moderna, Luis Felipe de Alencastro afirmou que “ancorados em três continentes, às voltas com comunidades exóticas, os conquistadores ibéricos enveredaram por caminhos vários para se assegurar do controle dos nativos e do excedente econômico das conquistas”. No entanto, nem sempre esses caminhos ditaram dominação, “nem sempre esses caminhos entroncaram na rede mercantil e no aparelho institucional reinol. Por isso, antes mesmo do término do século dos Descobrimentos (1450-1550), as metrópoles reorientaram as correntes ultramarinas a fim de colonizar seus próprios colonos”. Sendo assim, “mesmo nos lugares onde a relação de forças se afigurava favorável aos invasores europeus, não adiantava cair matando”, pois a escravidão e outras formas de trabalho compulsório até poderiam facilitar o domínio dos nativos, todavia, isso não significava “exploração das conquistas”. Da mesma forma, ocorria com o excedente econômico regional que podia ser “consumido pelos próprios colonos ou trocados fora dos mares singrados pelos navios das metrópoles”. Ou seja, “o domínio ultramarino nem sempre desemboca na exploração colonial, como também não instaura de imediato a obediência ao colonato e dos negociantes ao poder metropolitano”⁵⁷ dessa maneira, a instalação da Câmara e do modelo de civilidade e organização municipal do Velho Mundo, será um dos artifícios utilizadas pela coroa portuguesa para garantir o funcionamento do Pacto Colonial, que paulatinamente vai se delineando.

A unificação e o fortalecimento do Estado absolutista, através das municipalidades, por exemplo, “implicavam o monopólio do soberano sobre os súditos, incluindo aqueles que habitavam as regiões coloniais, e a maneira de tal se consistia tanto na constituição de um corpo de funcionários, quanto na redefinição das relações entre o Estado”. Mais que isso: “o monopólio produzia o colonizador: este o reproduzia, ao ditar a política colonial que visava assegurar a transferência de renda para a Metrópole”. Mas, afinal, quem eram os colonizadores? Ilmar Mattos aposta: “eram

⁵⁶ TERMO de Vereação do Senado da Câmara de Natal, 20 jan. 1680. IHGRN, LTVSCN, cx. 01, lv. 1674-1698, fl. 31v e 32. TERMO de Vereação do Senado da Câmara de Natal, 01 set. 1697. IHGRN, LTVSCN, cx. 01, lv. 1674-1698, fl. 140 e 140v.

⁵⁷ ALENCASTRO, Luiz Felipe de. *O trato dos viventes*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000, p. 11.

todos aqueles elementos ligados à esfera administrativa; se leigos, encarregados precipuamente do fiscalismo; se eclesiásticos, empenhadas na monopolização das almas. Eram também, e sobretudo os comerciantes, especialmente os negociantes de grosso trato ou homens de negócio”.

Ao olhar para o passado em busca de indícios para permanência de ideias e projetos coloniais no novo império do Brasil, o tempo saquarema, Ilmar Mattos nos conduz a uma formulação coesa acerca da empreitada colonial: “Colonizador em colono, pois se a colonização é, antes de tudo, a montagem de uma estrutura de produção, o colono aparece como primeiro produto da produção colonial, o agente gerador de uma opulência”. O colono, para Ilmar Mattos, “é o proprietário colonial, aquele que, em condições determinadas – as condições de uma colonização de exploração da época de acumulação primitiva de capital, tornava possível a existência da atividade produtiva colonial”⁵⁸. Sobrava, nessa definição, índios, negros, escravos, brancos pobres livres, mulheres etc.

A relação entre colonos (proprietários), e colonizadores (agentes), para Ilmar Mattos, se dava na região colonial. “A região é uma construção que se efetua a partir da vida social dos homens, dos processos adaptativos e associativos que vivem, além das formas de consciência social que lhes correspondem”. Essa alternância de papéis à qual é submetido o indivíduo que vive em colônias – ser colono e colonizador ao mesmo tempo –, produz relações próprias dentro da região colonial, resultando no monopólio dos colonizadores sobre a mão de obra, as terras e os meios de trabalho. “O desenrolar cotidiano da colonização tecia as relações entre colonos e colonizados, estabelecendo discriminação entre eles”⁵⁹.

Vera Ferlini, ao buscar respaldo nas obras de Sergio Buarque, avança e inova na propositura de Ilmar Mattos. Se para Ilmar Mattos há uma clara distinção entre colonos e colonizadores, sendo sua relação dotada de sentido apenas na região colonial, para Ferlini, os colonos também eram, por produto e definição, sujeitos e agentes da colonização: “identidade enquanto colonizador e seu cotidiano de colonizado, entre sujeito do processo de colonização e objeto da ação e da exploração metropolitana”⁶⁰. Ao deslocar essa perspectiva de análise para as

⁵⁸ MATTOS, Ilmar Rohloff. *O Tempo Saquarema*. São Paulo: Hucitec, 1987, p. 21-27. Algumas formulações de Alfredo Bossi parecem-nos pertinentes à discussão. A ação colonizadora, de acordo com o autor, reinstaura e dialetiza três ordens: do cultivo, do culto e da cultura, sendo a ordem do cultivo, em primeira instância, seguida das migrações e do povoamento que reforçam o domínio sobre a natureza e o território. Como um processo invariante para essa leitura materialista da realidade, novas terras e novos bens dotam o sentido da cobiça aos colonizadores: “reaviva-se o ímpeto predatório e mercantil que leva à aceleração econômica da matriz em termos de uma acumulação de riquezas em geral rápida e grávida de consequências para o sistema de trocas”. BOSI, Alfredo. *Dialética da colonização*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992, p. 19-20.

⁵⁹ MATTOS, *O Tempo Saquarema*, p. 21-27. Paul Bairoch afirma que os principais elementos da colonização europeia podem ser agrupados também em três variantes que se interconectam: a imposição aos colonizados dos pressupostos civilizacionais metropolitanos como cultura, língua, organização social, moralidade, etc., ou seja, o campo da cultura; a imposição de um conjunto de regras no campo econômico com claro favorecimento aos colonizadores, ou seja, o campo do cultivo e, por fim, a discriminação fundada nas concepções de raça, origem ou religião, sendo os colonizadores o exemplo da fuga da barbárie ou do progresso civilizacional sobre os colonizados, ou seja, o campo do culto. BAIROCH, Paul. “Colônias”. In: ROMANO, Ruggiero (org.) *Enciclopédia Einaudi* – vol. 4. Porto: IN/CM, 1984, p. 304.

⁶⁰ FERLINI, *Açúcar e colonização*, p. 97.

câmaras municipais e os ocupantes dos cargos camarários, Vera Ferlini avança na formulação teórica: “a complexidade da relação colonial, e o papel contraditório dos homens bons, no seu duplo papel de colono (homens que vivem em colônia e portanto, objetos das ações de colonização) e de colonizadores (agentes da colonização, representantes do poder real, agentes visíveis da metrópole), expresso, principalmente, na defesa de seus interesses econômicos”⁶¹.

A defesa dos interesses econômicos individuais ou familiares é o ponto de partida para envolvimento e permanência dos ‘homens bons’ nas câmaras. Seguiu junto ideais de diferenciação, envolvimento político e afirmação diferenciada desses homens que viviam em colônia e, em contrapartida, por muitos aspectos e escalas diferenciadas, tendiam a voltar-se para o Reino, como bem apontou Nuno Monteiro ao estudar as elites reinóis, em que “muito dinheiro do Brasil foi parar às casas (nobiliárquicas) do vale do Lima”⁶² em Portugal, nos levando a crer que os homens, que vivam em colônia, também se voltavam para a metrópole de onde emanava as concepções de sociedade e cultura. Essa propositura não é, nem de longe, nova a historiografia brasileira, como bem afirmou Maria de Queiroz: “os comerciantes que enriqueciam e permaneciam na terra, logo adquiria engenhos e passava a agricultor; mas, na época colonial, o mais frequente era estarem os comerciantes em continuo vai e vem, partindo para o Reino os que enriqueciam, substituídos por outros que chegavam a fazer fortuna”⁶³.

Junto ao enriquecimento pessoal e familiar dos camaristas seguiam suas obrigações enquanto componentes de uma instituição colonizadora nas possessões ultramarinas. Se, para Nuno Monteiro, ao pensar nos poderes locais no reino, a “oligarquização do poder camarário era uma condição da sua capacidade de resistência à autoridade do centro”⁶⁴, viver em colônia não era o mesmo. Cabia também, aos homens da governança e a permanência de seus pares nas câmaras, as tarefas da colonização. Como bem afirmou Luciano Figueiredo, a emergência de uma identidade colonizadora entre os colonos, “em que se fundia a tradicional lealdade e subordinação de súditos com novas justificativas sustentadas no empenho das conquistas”⁶⁵.

⁶¹ FERLINI, Vera Lúcia Amaral. “O município no Brasil colonial e a configuração do poder econômico”. In: SOUZA, Laura de Mello e; FURTADO, Júnia Ferreira & BICALHO, Maria Fernanda (org.). *O governo dos povos*. São Paulo: Alameda, 2009, p. 391.

⁶² MONTEIRO, Nuno Gonçalo. “Sociologia das elites locais (séculos XVII-XVIII): uma breve reflexão historiográfica”. In: CUNHA, Mafalda Soares da & FONSECA, Teresa (orgs.). *Os municípios no Portugal Moderno: dos forais manuelinos às reformas liberais*. Lisboa: Edições Colibri, 2005, p. 66.

⁶³ QUEIROZ, O mandonismo na..., p. 40. Trabalhos recentes, como de João Fragoso, trazem novas perspectivas para essa questão, no entanto, as pesquisas estão focadas na última década do séc. XVIII e início do XIX, não sendo aplicáveis ao período histórico em discussão. Cf.: FRAGOSO, João L. R. *Homens de grossa aventura: acumulação e hierarquia na praça mercantil do Rio de Janeiro (1790-1830)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1993.

⁶⁴ MONTEIRO, Nuno Gonçalo. “Os concelhos e as comunidades”. In: MATOSO, José (org.). *História de Portugal: Antigo Regime*. Coordenação de António Manuel Hespanha. Lisboa: Editorial Estampa, 1992, p. 324.

⁶⁵ FIGUEIREDO, Luciano R. de A. “O Império em apuros: notas para o estudo das alterações ultramarinas e das práticas políticas no Império Colonial Português, séc. XVII a XVIII”. In: FURTADO, Júnia Ferreira (org.). *Diálogos oceânicos: Minas Gerais e as novas abordagens para uma História do Império Ultramarino Português*. Belo Horizonte: EdUFMG, 2001, p. 241. Caso emblemático dessa relação “tarefas da colonização x homens da governança local”, ocorreu na

Aos primeiros reinóis instalados na capitania de Pernambuco, seus interlocutores e militares, coube a conquista do litoral da Capitania do Rio Grande. Num outro momento, aos primeiros capitães-mores interlocutores e militares do Rio Grande, coube a conquista das regiões interioranas, dos sertões, financiada, em grande medida, não somente pelo rei, mas pelo trabalho dos colonos e rendimentos da câmara de Natal⁶⁶. No contexto da chamada Guerra dos Bárbaros (c. 1680-c. 1720), coube à única câmara da Capitania destinar garrotes, vacas, bois, farinha, para o sustento das tropas; dinheiro e jangadas⁶⁷. Eleições da câmara de Pelouro eram substituídas por eleição de Barrete porque os oficiais escolhidos pelo Corregedor eram soldados no Terço dos Paulistas⁶⁸. Tudo isso em conformidade com que o escrivão registrou acerca dos oficiais da Câmara: ‘expediente a serviço do rei’⁶⁹.

luta contra o quilombo dos Palmares, no final do século XVII, em que não foram medidos esforços por parte do governador de Pernambuco Caetano de Melo e Castro, a mando da Coroa, para a “guerra e destruição dos negros levantados de Palmares”. O governador foi instruído a gastar todos os recursos necessários da Câmara de Olinda, além de ter arregimentando homens das capitanias vizinhas e mantimentos necessário a expedição. Sobre o assunto, cf.: FREITAS, Décio. *Palmares: a guerra dos escravos*. 5. ed. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1984, p. 154 e seguintes.

⁶⁶ Os elementos sociais presentes nesse conflito (sesmeiro, missionários, paulistas, foreiros, rendeiros, vaqueiros, moradores) contribuíram cada um ao seu modo, para os designios e interesses da Coroa, atentando para o fato que estes também possuíam seus próprios interesses. Mais do que um jogo pela posse de cargos de mando, os conflitos que surgiram ao longo de quase 30 anos entre colonos, paulistas e missionários refletiam a competição pela posse da terra e usufruto da mão-de-obra indígena. Para Maria Idalina Pires, “no plano conjuntural da “Guerra dos Bárbaros”, ao mesmo tempo que verificamos uma unidade dos grupos sociais no combate aos Tapuyas rebelados, identificamos uma disputa permanente entre eles pela posse da terra e a utilização da mão-de-obra indígena”. PIRES, Maria Idalina da Cruz. *Guerra dos Bárbaros: resistência indígena e conflitos no Nordeste colonial*. Recife: FUNDARPE, 1990, p. 114.

⁶⁷ Como apontou Pedro Puntoni, “as vilas, as fazendas e os currais entregavam gados e farinhas aos seus protetores, acreditando que estes custos seriam menores do que as perdas no caso de um ataque dos índios”. PUNTONI, Pedro. *A Guerra dos Bárbaros: povos indígenas e a colonização do sertão Nordeste do Brasil, 1650-1720*. São Paulo: Hucitec; EDUSP; Fapesp, 2002, p. 212.

⁶⁸ TERMO de Vereação do Senado da Câmara de Natal, 01 jan. 1690, IHGRN, LTVSCN, cx. 01, lv. 1674-1698, fl. 93v. TERMO de Vereação do Senado da Câmara de Natal, 27 dez. 1690, IHGRN, LTVSCN, cx. 01, lv. 1674-1698, fl. 95-95v. TERMO de Vereação do Senado da Câmara de Natal, 13 fev. 1713, IHGRN, LTVSCN, cx. 01, lv. 1709-1721; fl. 73-74. TERMO de Vereação do Senado da Câmara de Natal, 03 mai. 1714, IHGRN, LTVSCN, cx. 01, lv. 1709-1721, fl. 93.

⁶⁹ Maria Coelho, ao analisar a historiografia portuguesa acerca das elites dirigentes no fim da Idade Média, chega à conclusão que se conheceram “homens, famílias e linhagens detentoras de várias poderes locais e evidenciaram-se os mecanismos de ascensão e permanência nessa liderança. Tornou-se evidente que as elites das sociedades urbanas, de interesses e feição aristocráticos, se sintonizavam com a política mais controladora e centralista dos monarcas nos séculos finimiedievais, colaborando na arrecadação dos impostos e recrutamento de homens, elementos que suportavam um Estado de Finanças e de Guerra como era o de Quatrocentos”. COELHO, Maria Helena da Cruz. “O Poder Concelhio em tempos medievais – o ‘deve’ e ‘haver’ historiográfico”. *Revista da Faculdade de Letras História*, Porto, III série, vol. 7, 2006, p. 25. Porém, cabe perguntar em que medida essa afirmativa serve para explicar a relação das elites locais e o poder central na América portuguesa na época moderna, já que Joaquim Romero nos apresenta a seguinte formulação: “a normalidade é serem as câmaras de Portugal governadas por um conventículo oligárquico auto-perpetuado, na feliz caracterização de Boxer. Isso tanto vale para o Oriente como para o Brasil, as Ilhas do Atlântico ou território europeu. Trata-se de uma estrutura sócio-política que foi sendo montada e instalada ao longo de séculos, e que correspondia às necessidades reais da sociedade e de que o rei soube ir se servindo [...]. As relações sociais no Antigo Regime têm, naturalmente, as sua conflitualidade, em que há uma tensão normal entre os grupos. O rei, conscientes dessas

As tarefas da colonização, perpetradas pelos camaristas e que colocavam em pauta o duplo papel de colonos/ colonizadores dentro do expediente camarário, nem começa nem cessa diante dos momentos de tensão bélica. D. Domingos Loreto Couto já afirmava em 1757 que os homens da governança no Brasil poderiam vanglória se da sua nobreza, “mas advirta, que cada brasão que logra, é um empenho, que o obriga a obrar bem”⁷⁰.

Estruturar a colonização através da construção de pontes e caminhos que facilitaram o escoamento da produção para Pernambuco e o aumento da fazenda real; da construção e reparo de prédios da governança; das igrejas para propagar a fé e a moral católica e hospício carmelita para o ensino de gramática; do custeio das cerimônias públicas de enaltecimento dos valores metropolitanos; “extinguir alguns tapuias” e muitas outras tarefas constituíam a condição de ser homem da governança. Interesses próprios que caminhavam, inevitavelmente, com o processo colonizador.



RESUMO

As Câmaras Municipais tornaram-se uma das mais relevantes instituições colonizadoras implementadas em todas as possessões portuguesas no Novo Mundo. Ao iniciarmos nosso percurso com uma breve discussão historiográfica acerca do tema, enfocando algumas definições teórico-metodológicas – utilizadas para analisar essas instituições –; investigamos os primeiros registros de formação da Câmara de Natal, na Capitania do Rio Grande e a atuação dos oficiais da mesma, no século XVI e nas duas primeiras décadas do século XVIII. Nosso objetivo, portanto, é demonstrar que a formação dos espaços institucionais no âmbito municipal, nesse período, tornaram os colonos oficiais camarários, antes de tudo, em colonizadores.

Palavras Chave: Colonização; Câmaras Municipais; Capitania do Rio Grande.

ABSTRACT

The Municipal Councils became one of the most relevant institutions of the colonizing process in all the Portuguese possessions in the New World. Beginning our path with a brief historiographical discussion about the topic and focusing on some theoretical and methodological definitions – the ones used to analyses that institution –, we investigate the first registers of the Natal's Council's formation, in the Captaincy of Rio Grande, as well as the performance of its officials in the seventeenth century and in the first two decades of the eighteenth. We aim, therefore, to demonstrate that the formation of institutional spaces within the municipal level turned the Councils' officials, despite remaining with the status of colonized people, into colonizers themselves.

Keywords: Colonization; Municipal Councils; Captaincy of Rio Grande.

Artigo recebido em 30 jun. 2015.

Aprovado em 13 jan. 2016.

tenções, utiliza-as na busca de um equilíbrio em cada um ocupe, como deve, o seu lugar e a área de poder e de actuação em que se coloca. No Reino como no Império”. e MAGALHÃES, Joaquim Romero. *Conselhos e organização municipal na Época moderna*. Vol. 1: Miunças. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2011, p. 73.

⁷⁰ COUTO, D. Domingos Loreto. *Desaggravos do Brasil e Glorias de Pernambuco (1756-57)*. Rio de Janeiro: Officina Typographica da Biliotheca Nacional, 1904, p. 255.